



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.900

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre retificação e ratificação do decreto nº. 3.708, de 23 de fevereiro de 2007 referente à desapropriação de área destinada a implantação de sistema viário de integração Cajamar – Polvilho, e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o Decreto 3.708 de 28 de fevereiro de 2007, baixado em virtude dos fundamentos ali expendidos, para implantação do Sistema Viário de integração Cajamar – Polvilho;

Considerando o trecho pertencente à Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. e os licenciamentos já obtidos para a sua implantação;

Considerando que além dos demais fundamentos do decreto, a implantação do trecho pertencente à mencionada empresa, permite grande desenvolvimento do Município e o maior trecho do Sistema Viário pretendido;e

Considerando área a ser doada, área a ser loteada e área para destinação ecológica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado e ratificado o Decreto nº 3.708 de 28 de fevereiro de 2007, conforme artigos de que tratam este decreto.

Art. 2º. Fica Declarada de Utilidade Publica para fins de Desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área a seguir descrita, de propriedade de, Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº 110.583, do 2º C.R.I. de Jundiá, oriunda das matrículas mencionadas no Decreto nº 3.708 de 28 de fevereiro de 2007, ora retificado e ratificado, conforme Plantas e Memoriais descritivos anexos:

“Parte do ponto 6; deste ponto segue com azimute de 136°44’24” por uma distância de 65,29m até o ponto 7; deste ponto segue em curva à direita de raio 408,25m e uma distância de 205,42m até o ponto 8; deste ponto segue com azimute de 165°34’11” por uma distância de 276,07m até o ponto 9; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 191,75m e uma distância de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 2

125,27m até o ponto **10**; deste ponto segue com azimute de $128^{\circ}08'17''$ por uma distância de 206,50m até o ponto **11**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 100,00m e uma distância de 43,52m até o ponto **12**; deste ponto segue com azimute de $103^{\circ}12'11''$ por uma distância de 108,67m até o ponto **13**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 135,00m e uma distância de 138,93m até o ponto **14**; deste ponto segue com azimute de $44^{\circ}14'27''$ por uma distância de 209,89m até o ponto **15**; deste ponto segue em curva à direita de raio 330,00m e distância de 250,98m até o ponto **16**; deste ponto segue com azimute de $87^{\circ}48'59''$ por uma distância de 61,95m até o ponto **17**; deste ponto segue em curva à direita de raio 244,00m e uma distância de 182,39m até o ponto **18**; deste ponto segue com azimute de $130^{\circ}38'40''$ por uma distância de 19,50m até o ponto **19**; deste ponto segue à esquerda com azimute de $77^{\circ}12'11''$ por uma distância de 63,08m até o ponto **C2**; deste ponto segue à esquerda com azimute de $42^{\circ}45'11''$ por uma distância de 167,83m até o ponto **C1**; confrontando do ponto 6 ao ponto C1 com Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste ponto segue à direita com azimute de $181^{\circ}49'00''$ por uma distância de 238,00m até o ponto **20**, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; deste ponto segue à direita com azimute de $271^{\circ}49'00''$ por uma distância de 68,89m até o ponto **21**; deste ponto segue à esquerda em curva de raio 225,00m à direita e uma distância de 81,09m até o ponto **22**; deste ponto segue com azimute de $168^{\circ}40'31''$ por uma distância de 262,15m até o ponto **23**; deste ponto segue em curva à direita de raio 655,00m e uma distância de 359,64m até o ponto **24**; deste ponto segue com azimute de $200^{\circ}08'03''$ por uma distância de 118,29m até o ponto **25**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 60,00m e uma distância de 36,64m até o ponto **26**; deste ponto segue com azimute de $165^{\circ}08'54''$ por uma distância de 106,87m até o ponto **27**; deste ponto segue em curva à direita de raio 73,25m e distância de 83,79m até o ponto **28**; deste ponto segue com azimute de $230^{\circ}41'29''$ por uma distância de 70,86m até o ponto **29**; deste ponto segue em curva à direita de raio 103,25m e distância de 92,97m até o ponto **30**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 51,75m e uma distância de 75,02m até o ponto **31**; deste ponto segue em curva à direita de raio 68,25m e uma distância de 118,19m até o ponto **32**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 101,75m e uma distância de 54,11m até o ponto **33**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 15,00m e uma distância de 30,01m até o ponto **34**; deste ponto segue com azimute de $153^{\circ}19'27''$ por uma distância de 48,86m até o ponto **35**; deste ponto segue em curva à direita de raio 168,75m e uma distância de 41,60m até o ponto **36**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 131,25m e uma distância de 111,19m até o ponto **37**; deste ponto segue com azimute de $118^{\circ}54'26''$ por uma distância de 164,74m até o ponto **38**; deste ponto segue em curva à direita de raio 308,25m e uma distância de 92,95m até o ponto **39**; deste ponto segue com azimute de $136^{\circ}11'03''$ por uma distância de 108,83m até o ponto **40**; deste ponto segue em curva à direita de raio 408,25m e uma distância de 232,66m até o ponto **41**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 591,75m e uma distância de 278,03m até o ponto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 3

42; deste ponto segue com azimute de $141^{\circ}54'58''$ por uma distância de 106,59m até o ponto 43; confrontando do ponto 20 ao ponto 43 com Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste ponto segue com azimute de $219^{\circ}08'11''$ por uma distância de 16,92m até o ponto 66, confrontando com o Rio Juqueri; deste ponto segue com azimute de $321^{\circ}54'58''$ por uma distância de 110,33m até o ponto 67; deste ponto segue em curva à direita de raio 608,25m e distância de 285,79m até o ponto 68; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 391,75m e uma distância de 223,25m até o ponto 69; deste ponto segue com azimute de $316^{\circ}11'03''$ por uma distância de 108,83m até o ponto 70; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 291,75m por uma distância de 87,97m até o ponto 71; deste ponto segue com azimute de $298^{\circ}54'26''$ por uma distância de 164,74m até o ponto 72; deste ponto segue em curva à direita de raio 147,75m e uma distância de 125,17m até o ponto 73; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 152,25m e uma distância de 37,53m até o ponto 74; deste ponto segue com azimute de $333^{\circ}19'27''$ por uma distância de 48,86m até o ponto 75; deste ponto segue em curva à direita de raio 31,50m e uma distância de 63,03m até o ponto 76; deste ponto segue em curva à direita de raio 118,25m e uma distância de 62,88m até o ponto 77; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 51,75m e uma distância de 89,62m até o ponto 78; deste ponto segue em curva à direita de raio 68,25m e uma distância de 98,94m até o ponto 79; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 86,75m e uma distância de 78,11m até o ponto 80; deste ponto segue com azimute de $50^{\circ}41'29''$ por uma distância de 70,86m até o ponto 81; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 56,75m e uma distância de 64,92m até o ponto 82; deste ponto segue com azimute de $345^{\circ}08'54''$ por uma distância de 106,87m até o ponto 83; deste ponto segue em curva à direita de raio 76,50m e uma distância de 46,71m até o ponto 84; deste ponto segue com azimute de $20^{\circ}08'03''$ por uma distância de 118,29m até o ponto 85; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 638,50m e uma distância de 350,58m até o ponto 86; deste ponto segue com azimute de $348^{\circ}40'31''$ por uma distância de 262,15m até o ponto 87; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 208,50m e uma distância de 138,39m até o ponto 88; deste ponto segue com azimute de $310^{\circ}38'40''$ por uma distância de 91,52m até o ponto 89; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 227,50m e uma distância de 170,05m até o ponto 90; deste ponto segue com azimute de $267^{\circ}48'59''$ por uma distância de 61,95m até o ponto 91; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 313,50m e uma distância de 238,43m até o ponto 92; deste ponto segue com azimute de $224^{\circ}14'27''$ por uma distância de 209,89m até o ponto 93; deste ponto segue em curva à direita de raio 151,50m e uma distância de 155,91m até o ponto 94; deste ponto segue com azimute de $283^{\circ}12'11''$ por uma distância de 108,67m até o ponto 95; deste ponto segue em curva à direita de raio 116,50m e uma distância de 50,70m até o ponto 96; deste ponto segue com azimute de $308^{\circ}08'17''$ por uma distância de 206,50m até o ponto 97; deste ponto segue em curva à direita de raio 208,25m e uma distância de 136,05m até o ponto 98; deste ponto segue com azimute de $345^{\circ}34'11''$ por uma



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 4

distância de 276,07m até o ponto **99**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 391,75m e uma distância de 197,12m até o ponto **100**; deste ponto segue com azimute de 316°44'24" por uma distância de 61,07m até o ponto **101**; confrontando do ponto 66 ao ponto 101 com Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste ponto segue com azimute 32°24'34" por uma distância de 17,03m até o ponto **6**, ponto inicial desta descrição, confrontando com o imóvel integrante com acervo da Companhia Brasileira de Cimento Portland – Perus, encerrando uma área de 97.838,90m² (noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito metros e noventa décímetros quadrados)

Art. 3º. Ficam autorizados os desdobros para abertura de matrícula específica, das áreas remanescentes do seccionamento oriundo da presente desapropriação e da área compensatória, conforme a seguir:

I - Gleba A:

“Inicia no ponto **6**, situado no cruzamento da divisa do imóvel integrante do Acervo da **Companhia Brasileira de Cimento Portland - Perus e Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**, e segue 286,89 m com azimute de 32°23'18" de até encontrar o ponto **135**; deflete à direita, e segue 238,26 m com azimute de 36°36'12" até encontrar o ponto **136**; deflete à esquerda, e segue 766,60 m com azimute de 34°06'25" até encontrar o ponto **137**, confrontando do no trecho 6-137 com o imóvel integrante do acervo da Companhia Brasileira de Cimento Portland – Perus e com José Benedito e Roberto Cavalcante; deflete à direita, e segue 50,17 m com azimute de 129°26'09" até encontrar o ponto **138**; deflete à direita, e segue 90,04 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 350,00 m e corda de 89,79 m com azimute de 151°05'03" até encontrar o ponto **139**; deflete à esquerda, e segue 33,75 m com azimute de 143°42'52" até encontrar o ponto **140**; deflete à direita, e segue 98,13 m em linha curva com curvatura para o exterior do imóvel com raio de 250,00 m e corda de 97,50 m com azimute de 154°57'33" até encontrar o ponto **141**; deflete à direita, e segue 206,25 m com azimute de 166°12'14" até encontrar o ponto **142**; deflete à esquerda, e segue 193,63 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel com raio de 350,00 m e corda de 191,17 m com azimute de 150°22'35" até encontrar o ponto **C8**, confrontando no trecho 137-C8 com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; deflete à direita, e segue pelo córrego por uma distância de 832,79 m até encontrar o ponto **C7**; segue com 125,37 m com azimute de 145°23'37" até encontrar o ponto **C6**; deflete à direita, e segue 114,58 m com azimute de 170°53'30" até encontrar o ponto **C5**; deflete à esquerda, e segue 98,76 m com azimute de 96°10'22" até encontrar o ponto **C4**; deflete à direita, e segue 93,91 m com azimute de 120°58'31" até encontrar o ponto **C3**; deflete à direita, e segue 75,09 m com azimute de 129°44'07" até encontrar o ponto **C2**; confrontando no trecho C8 a C2 com o **Módulo C** (matrícula nº 110.585 do 2º CRI – Jundiaí); deste ponto segue com azimute de 257°12'11" por uma distância



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 5

de 63,08m até o ponto **19**; deste ponto segue com azimute de $310^{\circ}38'40''$ por uma distância de 19,50m até o ponto **18**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 244,00m e distância de 182,39m até o ponto **17**; deste ponto segue com azimute de $267^{\circ}48'59''$ por uma distância de 61,95m até o ponto **16**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 330,00m e uma distância de 250,98m até o ponto **15**; deste ponto segue com azimute de $224^{\circ}14'27''$ por uma distância de 209,89m até o ponto **14**; deste ponto segue em curva à direita de raio 135,00m e uma distância de 138,93m até o ponto **13**; deste ponto segue com azimute de $283^{\circ}12'11''$ por uma distância de 108,67m até o ponto **12**; deste ponto segue em curva à direita de raio 100,00m e uma distância de 43,52m até o ponto **11**; deste ponto segue com azimute de $308^{\circ}08'17''$ por uma distância de 206,50m até o ponto **10**; deste ponto segue em curva à direita de raio 191,75m e uma distância de 125,27m até o ponto **9**; deste ponto segue com azimute de $345^{\circ}34'11''$ por uma distância de 276,07m até o ponto **8**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 408,25m e uma distância de 205,42m até o ponto **7**; deste ponto segue com azimute de $316^{\circ}44'24''$ por uma distância de 65,29m até encontrar o ponto **6**; ponto inicial desta descrição, confrontando no trecho C2 a 6 com a **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro** e encerrando uma área de 1.171.770,87 m² (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e setenta metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados)"

II - Gleba A - 1:

"Inicia no ponto **E1**, situado no cruzamento com a **Gleba A_2** - imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. - e a **propriedade de José Benedito e Roberto Cavalcante** e segue 553,80m com azimute de $34^{\circ}06'25''$ até encontrar o ponto **137**, confrontando do ponto E1 ao 137 com o imóvel integrante do acervo da **Companhia Brasileira de Cimento Portland - Perus** e a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante**; deflete à direita, e segue 50,17 m com azimute de $129^{\circ}26'09''$ até encontrar o ponto **138**; deflete à direita, e segue 90,04 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 350,00 m e corda de 89,79 m com azimute de $151^{\circ}05'03''$ até encontrar o ponto **139**; deflete à esquerda, e segue 33,75 m com azimute de $143^{\circ}42'52''$ até encontrar o ponto **140**; deflete à direita, e segue 98,13 m em linha curva com curvatura para o exterior do imóvel com raio de 250,00 m e corda de 97,50 m com azimute de $154^{\circ}57'33''$ até encontrar o ponto **141**; deflete à direita, e segue 206,25 m com azimute de $166^{\circ}12'14''$ até encontrar o ponto **142**; deflete à esquerda, e segue 70,32 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel com raio de 350,00 m e corda de 70,20 m com azimute de $160^{\circ}28'23''$ até encontrar o ponto **E6**, confrontando no trecho 137-E6 com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; deflete à direita, e segue 54,98m com azimute de $216^{\circ}09'00''$ até encontrar o ponto **E5**; deflete à direita e segue 128,29m com azimute de $299^{\circ}45'39''$ "



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 6

até encontrar o ponto **E4**, deflete à esquerda e segue 54,00m com azimute de 257°10'40" até encontrar o ponto **E3**; deflete à direita e segue 164,73m com azimute de 294°48'55" até encontrar o ponto **E2**; deflete à esquerda e segue 185,52m com azimute de 256°48'30" até encontrar o ponto **E1**, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto E6 ao ponto E1 com a **Gleba A_2** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., encerrando uma área de 132.895,29m² (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

III - Gleba A – 2:

"Inicia no ponto **D1**, situado no cruzamento com a **Gleba A_3** – imóvel pertencente à Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a **propriedade de José Benedito e Roberto Cavalcante** e segue 209,94m com azimute de 36°36'12" até encontrar o ponto **136**; deflete à esquerda, e segue 212,80m com azimute de 34°06'25" até encontrar o ponto **E1**, confrontando do ponto D1 ao E1 com o imóvel integrante do acervo da **Companhia Brasileira de Cimento Portland – Perus** e a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante**; deflete à direita, e segue 185,52m com azimute de 76°48'30" até encontrar o ponto **E2**; deflete à direita, e segue 164,73 m com azimute de 114°48'55" até encontrar o ponto **E3**; deflete à esquerda, e segue 54,00m com azimute de 77°10'40" até encontrar o ponto **E4**; deflete à direita, e segue 128,29 m com azimute de 119°45'39" até encontrar o ponto **E5**; deflete à esquerda, e segue 54,98 m com azimute de 36°09'00" até encontrar o ponto **E6**, confrontando do ponto E1 ao ponto E6 com a **Gleba A_1** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deflete à direita, e segue 123,13 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel com raio de 350,00 m e corda de 122,68 m com azimute de 144°37'16" até encontrar o ponto **C8**, confrontando do ponto E6 ao ponto C8 com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; deflete à direita, e segue pelo córrego por uma distância de 304,54m até encontrar o ponto **D8**, confrontando com o **Módulo C** (matrícula nº 110.585 do 2º CRI – Jundiaí); deflete à direita e segue 56,39m com azimute de 283°16'13" até encontrar o ponto **D7**, deflete à direita e segue 138,03m com azimute de 344°55'23" até encontrar o ponto **D6**; deflete à esquerda e segue 44,06m com azimute de 269°34'22" até encontrar o ponto **D5**; deflete à esquerda e segue 36,14m com azimute de 205°36'17" até encontrar o ponto **D4**; segue 146,33m em curva à direita de raio 80,00m até encontrar o ponto **D3**; deflete à direita e segue 77,95m com azimute de 310°24'31" até encontrar o ponto **D2**;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 7

deflete à esquerda e segue 415,39m com azimute de 258°12'33" até encontrar o ponto **D1**, ponto inicial desta descrição, confrontando no trecho D8-D1 com a **Gleba A_3** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., encerrando uma área de 195.831,54m² (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados)".

IV - Gleba A – 3:

"Inicia no **ponto D1**, situado no cruzamento com a **Gleba A_2** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – e a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante**, e segue 415,39 m com azimute de 78°12'33" até encontrar o **ponto D2**; deflete à direita e segue 77,95 m com azimute de 130°24'31" até encontrar o **ponto D3**; deflete à esquerda e segue 146,33m em curva à esquerda de raio 80,00m até encontrar o **ponto D4**; deflete à direita e segue 36,14m com azimute de 25°36'17" até encontrar o **ponto D5**; deflete à direita e segue 44,06 m com azimute de 89°34'22" até encontrar o **ponto D6**; deflete à direita e segue 138,03 m com azimute de 164°55'23" até encontrar o **ponto D7**; deflete à esquerda e segue 56,39m com azimute de 103°16'13" até encontrar o **ponto D8**, confrontando do ponto D1 ao D8 com a **Gleba A_2**; segue pelo córrego por uma distância de 528,25m até encontrar o **ponto C7**; segue com 125,37 m com azimute de 145°23'37" até encontrar o **ponto C6**; deflete à direita, e segue 114,58 m com azimute de 170°53'30" até encontrar o **ponto C5**; deflete à esquerda, e segue 98,76 m com azimute de 96°10'22" até encontrar o **ponto C4**; deflete à direita, e segue 93,91 m com azimute de 120°58'31" até encontrar o **ponto C3**; deflete à direita, e segue 75,09 m com azimute de 129°44'07" até encontrar o **ponto C2**, confrontando do ponto D8 ao ponto C2 com o **Módulo C** (matrícula nº 110.585 do 2º CRI – Jundiá); deflete à direita e segue com 63,08m e azimute de 257°12'11" até encontrar o **ponto 19**; deflete à direita e segue com 19,50m e azimute de 310°38'40" até encontrar o **ponto 18**; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda de raio 244,00m e distância 182,39m até encontrar o **ponto 17**; deflete à direita e segue com 61,95m e azimute de 267°48'59" até encontrar o **ponto 16**; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda de raio 330,00m e distância de 250,98m até encontrar o **ponto 15**; deflete à direita e segue com 209,89m e azimute de 224°14'27" até encontrar o **ponto 14**; deflete à direita e segue em curva à direita de raio 135,00m e distância de 34,74m até encontrar o **ponto D9**, confrontando do ponto C2 ao ponto D9 com a **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar – Centro**; deflete à direita e segue 227,93m com azimute de 319°06'17" até encontrar o **ponto D10**; deflete à direita e segue



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 8

78,20m com azimute de $335^{\circ}55'38''$ até encontrar o **ponto D11**; segue pelo córrego por uma distância de 889,11m até encontrar o **ponto D12**, confrontando do ponto D9 ao ponto D12 com a **Gleba A_4** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deflete à direita e segue 81,31m com azimute de $32^{\circ}23'18''$ até encontrar o **ponto 135**; deflete à direita e segue 28,32m com azimute $36^{\circ}36'12''$ até encontrar o **ponto D1**, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto D12 ao ponto D1 com a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante**, encerrando a área de 633.656,75m² (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).”

V - Gleba A – 4:

“Inicia no **ponto 6**, situado no cruzamento com o imóvel integrante do acervo da **Companhia Brasileira de Cimento Portland – Perus** e a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante e Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**, e segue com azimute de $136^{\circ}44'24''$ por uma distância de 65,29m até o **ponto 7**; deste ponto segue em curva à direita de raio 408,25m e uma distância de 205,42m até o **ponto 8**; deste ponto segue com azimute de $165^{\circ}34'11''$ por uma distância de 276,07m até o **ponto 9**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 191,75m e uma distância de 125,27m até o **ponto 10**; deste ponto segue com azimute de $128^{\circ}08'17''$ por uma distância de 206,50m até o **ponto 11**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 100,00m e uma distância de 43,52m até o **ponto 12**; deste ponto segue com azimute de $103^{\circ}12'11''$ por uma distância de 108,67m até o **ponto 13**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 135,00m e uma distância de 104,19m até o **ponto D9**; confrontando do ponto 6 ao ponto D9 com a **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**; deflete à esquerda e segue 227,93m com azimute de $319^{\circ}06'17''$ até encontrar o **ponto D10**; deflete à direita e segue 78,20m com azimute de $335^{\circ}55'38''$ até encontrar o **ponto D11**; deste ponto segue pelo córrego por uma distância de 889,11m até encontrar o **ponto D12**; confrontando do ponto D9 ao ponto D12 com a **Gleba A_2** – imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deflete à esquerda e segue 205,58m com azimute de $212^{\circ}23'18''$ até encontrar o **ponto 6**, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto D12 ao ponto 6 com o imóvel integrante do acervo da **Companhia Brasileira de Cimento Portland – Perus** e a propriedade de **José Benedito e Roberto Cavalcante** encerrando uma área de 209.387,29m² (duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados).”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 9

VI - GLEBA B:

Inicia no ponto **66**, situado no cruzamento da divisa da **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro** e o **Rio Juqueri**, e segue 109,68m com azimute de 219°06'55" até encontrar o ponto **2**; deflete à direita, e segue 101,15 m com azimute de 220°34'09" até encontrar o ponto **3**; deflete à direita, e segue 65,66 m com azimute de 263°39'59" até encontrar o ponto **4**; deflete à direita, e segue 78,50 m com azimute de 275°48'04" até encontrar o ponto **5**; deflete à direita, e segue 53,88 m com azimute de 296°22'59" até encontrar o ponto **6**; deflete à direita, e segue 39,14 m com azimute de 313°45'54" até encontrar o ponto **7**; deflete à direita, e segue 36,01 m com azimute de 321°32'18" até encontrar o ponto **8**; deflete à esquerda, e segue 88,33 m com azimute de 298°54'44" até encontrar o ponto **9**; deflete à direita, e segue 37,19 m com azimute de 309°24'13" até encontrar o ponto **10**; deflete à esquerda, e segue 18,27 m com azimute de 289°32'12" até encontrar o ponto **11**; deflete à esquerda, e segue 51,07 m com azimute de 245°34'56" até encontrar o ponto **12**; deflete à esquerda, e segue 82,67 m com azimute de 242°10'59" até encontrar o ponto **13**; deflete à direita, e segue 59,83 m com azimute de 263°25'01" até encontrar o ponto **14**; deflete à esquerda, e segue 42,63 m com azimute de 240°34'25" até encontrar o ponto **15**; deflete à esquerda, e segue 41,22 m com azimute de 234°04'37" até encontrar o ponto **16**; deflete à direita, e segue 22,27 m com azimute de 249°16'12" até encontrar o ponto **17**; deflete à direita, e segue 19,87 m com azimute de 282°14'13" até encontrar o ponto **18**; deflete à direita, e segue 25,67 m com azimute de 297°30'55" até encontrar o ponto **19**; deflete à direita, e segue 51,69 m com azimute de 300°28'51" até encontrar o ponto **20**; deflete à esquerda, e segue 18,01 m com azimute de 247°24'20" até encontrar o ponto **21**; deflete à esquerda, e segue 20,63 m com azimute de 192°24'16" até encontrar o ponto **22**; deflete à esquerda, e segue 50,03 m com azimute de 164°12'37" até encontrar o ponto **23**; deflete à direita, e segue 16,06 m com azimute de 178°34'41" até encontrar o ponto **24**; deflete à direita, e segue 15,82 m com azimute de 192°45'53" até encontrar o ponto **25**; deflete à direita, e segue 45,01 m com azimute de 247°20'35" até encontrar o ponto **26**; deflete à direita, e segue 14,09 m com azimute de 272°52'58" até encontrar o ponto **27**; deflete à direita, e segue 24,61 m com azimute de 354°25'17" até encontrar o ponto **28**; deflete à direita, e segue 44,12 m com azimute de 3°32'28" até encontrar o ponto **29**; deflete à direita, e segue 22,62 m com azimute de 11°20'56" até encontrar o ponto **30**; deflete à esquerda, e segue 9,37 m com azimute de 341°51'52" até encontrar o ponto **31**; deflete à esquerda, e segue 33,83 m com azimute de 284°34'36" até encontrar o ponto **32**; deflete à esquerda, e segue 29,82 m com azimute de 277°05'16" até encontrar o ponto **33**; deflete à esquerda, e segue 22,91 m com azimute de 259°16'56" até encontrar o ponto **34**; deflete à direita, e segue 14,56 m com azimute de 275°17'01" até encontrar o ponto **35**; deflete à direita, e segue 47,50 m com azimute de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 10

296°10'20" até encontrar o ponto **36**; deflete à direita, e segue 23,17 m com azimute de 293°43'44" até encontrar o ponto **37**; deflete à esquerda, e segue 25,76 m com azimute de 233°17'06" até encontrar o ponto **38**; deflete à direita, e segue 8,86 m com azimute de 273°05'56" até encontrar o ponto **39**; deflete à direita, e segue 17,42 m com azimute de 343°19'07" até encontrar o ponto **40**; deflete à direita, e segue 12,66 m com azimute de 9°21'14" até encontrar o ponto **41**; deflete à direita, e segue 27,92 m com azimute de 22°10'31" até encontrar o ponto **42**; deflete à esquerda, e segue 25,17 m com azimute de 13°53'55" até encontrar o ponto **43**; deflete à esquerda, e segue 19,89 m com azimute de 347°47'35" até encontrar o ponto **44**; deflete à esquerda, e segue 41,88 m com azimute de 330°41'16" até encontrar o ponto **45**; deflete à esquerda, e segue 40,63 m com azimute de 322°04'39" até encontrar o ponto **46**; deflete à direita, e segue 37,29 m com azimute de 330°00'35" até encontrar o ponto **47**; deflete à direita, e segue 41,58 m com azimute de 344°20'04" até encontrar o ponto **48**; deflete à direita, e segue 48,26 m com azimute de 354°27'39" até encontrar o ponto **49**; deflete à direita, e segue 31,72 m com azimute de 1°47'02" até encontrar o ponto **50**; deflete à direita, e segue 73,56 m com azimute de 14°03'50" até encontrar o ponto **51**; deflete à esquerda, e segue 39,39 m com azimute de 7°09'34" até encontrar o ponto **52**; deflete à esquerda, e segue 20,25 m com azimute de 350°53'02" até encontrar o ponto **53**; deflete à esquerda, e segue 10,78 m com azimute de 323°32'41" até encontrar o ponto **54**; deflete à esquerda, e segue 27,50 m com azimute de 283°36'31" até encontrar o ponto **55**; deflete à esquerda, e segue 36,59 m com azimute de 263°34'54" até encontrar o ponto **56**; deflete à esquerda, e segue 51,40 m com azimute de 259°52'26" até encontrar o ponto **57**; deflete à direita, e segue 21,53 m com azimute de 271°07'50" até encontrar o ponto **58**; deflete à esquerda, e segue 89,02 m com azimute de 264°16'47" até encontrar o ponto **59**; deflete à direita, e segue 60,82 m com azimute de 311°09'13" até encontrar o ponto **60**; deflete à direita, e segue 51,71 m com azimute de 315°00'17" até encontrar o ponto **61**; deflete à direita, e segue 76,43 m com azimute de 317°47'44" até encontrar o ponto **62**; deflete à esquerda, e segue 64,34 m com azimute de 284°00'40" até encontrar o ponto **63**; deflete à esquerda, e segue 22,89 m com azimute de 265°08'47" até encontrar o ponto **64**; deflete à esquerda, e segue 40,60 m com azimute de 210°35'06" até encontrar o ponto **65**; deflete à esquerda, e segue 110,29 m com azimute de 179°46'16" até encontrar o ponto **66**; deflete à direita, e segue 22,66 m com azimute de 213°59'03" até encontrar o ponto **67**; deflete à direita, e segue 15,92 m com azimute de 248°44'13" até encontrar o ponto **68**; deflete à direita, e segue 84,28 m com azimute de 304°03'17" até encontrar o ponto **69**; deflete à direita, e segue 74,17 m com azimute de 305°04'05" até encontrar o ponto **70**; deflete à direita, e segue 36,72 m com azimute de 306°34'27" até encontrar o ponto **71**; deflete à direita, e segue 38,45 m com azimute de 316°17'39" até encontrar o ponto **72**; deflete à direita, e segue 60,92 m com azimute de 324°26'33" até encontrar o ponto **73**; deflete à direita, e segue 55,71 m com azimute de 342°23'04" até encontrar o ponto **74**; deflete à direita, e segue 32,00 m com azimute de 354°26'21" até encontrar o ponto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 11

75; deflete à direita, e segue 45,57 m com azimute de 13°49'13" até encontrar o ponto 76; deflete à esquerda, e segue 155,77 m com azimute de 9°28'04" até encontrar o ponto 77; deflete à esquerda, e segue 25,03 m com azimute de 346°31'58" até encontrar o ponto 78; deflete à esquerda, e segue 51,46 m com azimute de 331°15'21" até encontrar o ponto 79; deflete à esquerda, e segue 29,82 m com azimute de 312°08'03" até encontrar o ponto 80; deflete à esquerda, e segue 32,38 m com azimute de 312°00'58" até encontrar o ponto 81; deflete à direita, e segue 73,26 m com azimute de 315°25'06" até encontrar o ponto 82; deflete à esquerda, e segue 23,13 m com azimute de 304°21'01" até encontrar o ponto 83; deflete à esquerda, e segue 73,64 m com azimute de 267°18'20" até encontrar o ponto 84; deflete à direita, e segue 17,73 m com azimute de 274°38'46" até encontrar o ponto 85; deflete à esquerda, e segue 29,72 m com azimute de 258°04'31" até encontrar o ponto 86; deflete à direita, e segue 52,50 m com azimute de 281°08'52" até encontrar o ponto 87; deflete à direita, e segue 36,71 m com azimute de 289°07'40" até encontrar o ponto 88; deflete à direita, e segue 34,13 m com azimute de 295°36'07" até encontrar o ponto 89; deflete à direita, e segue 22,87 m com azimute de 303°12'13" até encontrar o ponto 90; deflete à direita, e segue 21,44 m com azimute de 338°19'07" até encontrar o ponto 91; deflete à direita, e segue 21,98 m com azimute de 2°16'54" até encontrar o ponto 92; deflete à direita, e segue 62,37 m com azimute de 10°08'39" até encontrar o ponto 93; deflete à esquerda, e segue 80,49 m com azimute de 4°03'33" até encontrar o ponto 94; deflete à esquerda, e segue 27,71 m com azimute de 2°58'18" até encontrar o ponto 95; deflete à esquerda, e segue 28,86 m com azimute de 351°24'27" até encontrar o ponto 96; deflete à esquerda, e segue 24,35 m com azimute de 345°37'45" até encontrar o ponto 97; deflete à esquerda, e segue 14,46 m com azimute de 318°28'43" até encontrar o ponto 98; deflete à esquerda, e segue 14,36 m com azimute de 277°35'08" até encontrar o ponto 99; deflete à esquerda, e segue 69,77 m com azimute de 237°39'05" até encontrar o ponto 100; deflete à esquerda, e segue 19,58 m com azimute de 231°58'09" até encontrar o ponto 101; deflete à esquerda, e segue 81,68 m com azimute de 246°30'00" até encontrar o ponto 102; deflete à esquerda, e segue 29,17 m com azimute de 238°34'52" até encontrar o ponto 103; deflete à direita, e segue 71,01 m com azimute de 242°25'08" até encontrar o ponto 104; deflete à esquerda, e segue 40,76 m com azimute de 220°54'55" até encontrar o ponto 105; deflete à esquerda, e segue 16,50 m com azimute de 231°42'13" até encontrar o ponto 106; deflete à direita, e segue 21,73 m com azimute de 246°53'04" até encontrar o ponto 107; deflete à direita, e segue 50,72 m com azimute de 254°40'57" até encontrar o ponto 108; deflete à esquerda, e segue 15,64 m com azimute de 241°00'14" até encontrar o ponto 109; deflete à esquerda, e segue 21,77 m com azimute de 221°57'20" até encontrar o ponto 110; deflete à esquerda, e segue 57,27 m com azimute de 215°14'41" até encontrar o ponto 111; deflete à direita, e segue 16,61 m com azimute de 248°57'47" até encontrar o ponto 112; deflete à direita, e segue 35,80 m com azimute de 272°13'33" até encontrar o ponto 113; deflete à direita, e segue 22,84 m com azimute



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 12

de 311°39'12" até encontrar o ponto **114**; deflete à esquerda, e segue 18,88 m com azimute de 302°41'43" até encontrar o ponto **115**; deflete à esquerda, e segue 11,71 m com azimute de 259°32'08" até encontrar o ponto **116**; deflete à esquerda, e segue 24,71 m com azimute de 234°26'15" até encontrar o ponto **117**; deflete à esquerda, e segue 47,22 m com azimute de 219°50'39" até encontrar o ponto **118**, seguindo nos trechos 1-2 ao 117-118 pela margem do **Rio Juqueri**, confrontando com o remanescente do imóvel pertencente a **João José Abdalla Filho** (matrícula nº 2.085 do 2º CRI-Jundiaí); deflete à direita, e segue 6,10 m com azimute de 16°55'50" até encontrar o ponto **119**; deflete à direita, e segue 117,93 m com azimute de 32°27'49" confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra R do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Devanir Ross Benavides, Valmir Ross Benavides e Jair Francisco Ross Benavides** (matrículas nºs 62.520 e 62.521 ambas do 2º CRI-Jundiaí) e lotes 3 a 9 da quadra R do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Caixa Econômica Federal** (matrícula nº 99.811 do 2º CRI-Jundiaí) até encontrar o ponto **120**; deflete à direita, e segue 191,84 m com azimute de 33°31'47" confrontando com parte do lote 9 da quadra R retro descrito e com os lotes 4 e 5 da quadra P do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Dorival Pereira** (matrículas nºs 9.947 e 9.948 do 2º CRI-Jundiaí) e com a Área de Recreio do loteamento Jardim Serra dos Cristais até encontrar o ponto **121**; deflete à direita, e segue 81,44 m com azimute de 36°45'01" até encontrar o ponto **122**; deflete à direita, e segue 55,99 m com azimute de 37°49'39" até encontrar o ponto **123**, confrontando nos trechos 121-122 e 122-123 com Área de Recreio do loteamento Jardim Serra dos Cristais e com a Rua Barrinha e com parte do lote 2D da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Tiara – Administração e Participações Ltda.** e compromissado ao **Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A.** (matrícula nº 73.135 do 2º CRI - Jundiaí); deflete à esquerda, e segue 56,89 m com azimute de 35°31'47" confrontando com os lotes 2D e 3 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Tiara – Administração e Participação Ltda.** e compromissados ao **Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A.** (matrículas nºs 73.135 e 9.686 do 2º CRI - Jundiaí) até encontrar o ponto **124**; deflete à esquerda, e segue 90,46 m com azimute de 33°58'02" confrontando com os lotes 4 a 8 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Furnas Centrais Elétricas S/A** (matrículas nºs 9.869 a 9.873 do 2º CRI-Jundiaí, respectivamente) até encontrar o ponto **125**; deflete à direita, e segue 79,64 m com azimute de 34°33'05" confrontando com parte do lote 8 retrodescrito pertencente a **Furnas Centrais Elétricas S/A** (matrícula nº 9.873 do 2º CRI-Jundiaí), com os lotes 9 e 10 da quadra L do loteamento **Jardim Serra dos Cristais** pertencentes a Companhia Química Industrial CIL (matrículas nºs 9.874 e 9.874A do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 11 da quadra L do loteamento **Jardim Serra dos Cristais** pertencente a **Elder Serraglio** (matrícula nº 9.875 do 2º CRI-Jundiaí) e com o lote 12 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Valdevino José Gonçalves e Armando dos Santos**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 13

(matrícula nº 9.876 do 2º CRI-Jundiaí) até encontrar o ponto **126**; deflete à esquerda, e segue 79,49 m com azimute de 33°36'38" confrontando com parte do lote 12 retro descrito, com o lote 13 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Hélio Yassuo Okigawa** (matrícula nº 9.877 do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 14 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Waldemar Ramiro** (matrícula nº 9.878 do 2º CRI-Jundiaí), com os lotes 15A, 15B, 15C e 15D da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Lucineide Pereira da Silva** (matrículas nºs 78.845, 78.846, 78.847 e 78.848 todas do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 16 da quadra L do loteamento **Jardim Serra dos Cristais** pertencente a **Tiara – Administração e Participação Ltda.** (matrícula nº 9.880 do 2º CRI-Jundiaí) até encontrar o ponto **127**; deflete à direita, e segue 75,89 m com azimute de 33°47'02" até encontrar o ponto **128**; deflete à esquerda, e segue 11,44 m com azimute de 33°02'52" até encontrar o ponto **129**, confrontando nos trechos 127-128 e 128-129 com parte do lote 16 retro descrito e com o lote 17 da quadra L do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Edson Ferreira de Andrade** (matrícula nº 9.881 do 2º CRI-Jundiaí); deflete à esquerda, e segue 105,16 m com azimute de 31°17'30" confrontando com o lote 10 da quadra G do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Alli Fayrdin e Oliem Pereira Cassiano** (matrícula nº 19.868 do 2º CRI-Jundiaí) e com os lotes 11A a 11D da quadra G pertencentes a **Empresas Reunidas Ali Fayrdin S/A** (matrículas nºs 90.523 a 90.526 do 2º CRI-Jundiaí) até encontrar o ponto **130**; deflete à esquerda, e segue 106,15 m com azimute de 30°45'47" confrontando com a Rua Benedita R. Souza e com o lote 1 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Alli Fayrdin e Empresas Reunidas Alli Fayrdin S.A.** (matrícula nº 19.849 do 2º RI) até encontrar o ponto **131**; deflete à esquerda, e segue 134,50 m com azimute de 30°28'31" confrontando com parte do lote 1 da quadra A retro descrito, com o lote 2 da quadra A loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Jairo Meylan Sória** (matrícula nº 19.850 do 2º CRI Jundiaí), com os lotes 3A1, 3A2, 3A6, 3A7 e 3A8 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencentes a **Empresas Reunidas Alli Fayrdin S.A., Oliem Pereira Cassiano e Maria José Andriani Cassiano** (matrículas nºs 72.283, 72.284, 72.288, 72.289 e 72.290 todas do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 3A3 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Marivalda Moreira de Freitas** (matrícula nº 72.285 do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 3A4 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Fernando de Jesus Nogueira** (matrícula nº 72.286 do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 3A5 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **João Ferreira de Sales** (matrícula nº 72.287 do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 5 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Eladio Roberto Ribeiro de Sousa** (matrícula nº 19.853 do 2º CRI-Jundiaí) e com o lote 6 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Roberto de Sousa** (matrícula nº 19.854 do 2º CRI-Jundiaí) até



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 14

encontrar o ponto **132**; deflete à direita, e segue 146,20 m com azimute de $30^{\circ}42'23''$ confrontando com o lote 7A da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Alexandre Luiz de Sales** (matrícula nº 98.650 do 2º CRI-Jundiaí), com o lote 7B da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Paulo Leal** (matrícula nº 98.651 do 2º CRI-Jundiaí) e com o lote 13 da quadra A do loteamento Jardim Serra dos Cristais pertencente a **Antonio Ferreira Neto** (matrícula nº 19.861 do 2º CRI-Jundiaí) e com o alinhamento da Rua Auriflama até encontrar o ponto **133**; deflete à direita, e segue 495,95 m com azimute de $30^{\circ}42'46''$ até encontrar o ponto **134**; deflete à direita, e segue 202,71 m com azimute de $32^{\circ}23'18''$ até encontrar ponto **101**; deste ponto segue com azimute de $136^{\circ}44'24''$ por uma distância de 61,07m até o ponto **100**; deste ponto segue em curva à direita de raio 391,75m e uma distância de 197,12m até o ponto **99**; deste ponto segue com azimute de $165^{\circ}34'11''$ por uma distância de 276,07m até o ponto **98**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 208,25m e uma distância de 136,05m até o ponto **97**; deste ponto segue com azimute de $128^{\circ}08'17''$ por uma distância de 206,50m até o ponto **96**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 116,50m e uma distância de 50,70m até o ponto **95**; deste ponto segue com azimute de $103^{\circ}12'11''$ por uma distância de 108,67m até o ponto **94**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 151,50m e uma distância de 155,91m até o ponto **93**; deste ponto segue com azimute de $44^{\circ}14'27''$ por uma distância de 209,89m até o ponto **92**; deste ponto segue em curva à direita de raio 313,50m e uma distância de 238,43m até o ponto **91**; deste ponto segue com azimute de $87^{\circ}48'59''$ por uma distância de 61,95m até o ponto **90**; deste ponto segue em curva à direita de raio 227,50m e uma distância de 170,05m até o ponto **89**; deste ponto segue com azimute de $130^{\circ}38'40''$ por uma distância de 91,52m até o ponto **88**; deste ponto segue em curva à direita de raio 208,50m e uma distância de 138,39m até o ponto **87**; deste ponto segue com azimute de $168^{\circ}40'31''$ por uma distância de 262,15m até o ponto **86**; deste ponto segue em curva à direita de raio 638,50m e uma distância de 350,58m até o ponto **85**; deste ponto segue com azimute de $200^{\circ}08'03''$ por uma distância de 118,29m até o ponto **84**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 76,50m e uma distância de 46,71m até o ponto **83**; deste ponto segue com azimute de $165^{\circ}08'54''$ por uma distância de 106,87m até o ponto **82**; deste ponto segue em curva à direita de raio 56,75m e uma distância de 64,92m até o ponto **81**; deste ponto segue com azimute de $230^{\circ}41'29''$ por uma distância de 70,86m até o ponto **80**; deste ponto segue em curva à direita de raio 86,75m e uma distância de 78,11m até o ponto **79**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 68,25m e uma distância de 98,94m até o ponto **78**; deste ponto segue em curva à direita de raio 51,75m e uma distância de 89,62m até o ponto **77**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 118,25m e uma distância de 62,88m até o ponto **76**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 31,50m e uma distância de 63,03m até o ponto **75**; deste ponto segue com azimute de $153^{\circ}19'27''$ por uma distância de 48,86m até o ponto **74**; deste ponto segue em curva à direita de raio 152,25m e uma



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 15

distância de 37,53m até o ponto **73**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 147,75m e uma distância de 125,17m até o ponto **72**; deste ponto segue com azimute de $118^{\circ}54'26''$ por uma distância de 164,74m até o ponto **71**; deste ponto segue em curva à direita de raio 291,75m e uma distância de 87,97m até o ponto **70**; deste ponto segue com azimute de $136^{\circ}11'03''$ por uma distância de 108,83m até o ponto **69**; deste ponto segue em curva à direita de raio 391,75m e uma distância de 223,25m até o ponto **68**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 608,25m e uma distância de 285,79m até o ponto **67**; deste ponto segue com azimute de $141^{\circ}54'58''$ por uma distância de 110,33m até o ponto **66**, onde se iniciou esta descrição, confrontando no trecho 101 à 66 com a **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**, encerrando uma área de 3.936.823,09m² (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e nove décimos quadrados). Nesta área consta uma Faixa de Servidão da Linha de Transmissão Ibiúna Guarulhos, pertencente a Furnas Centrais Elétricas S/A com largura de 55,00 metros em toda a sua extensão, localizada à Rodovia Anhanguera, Km 32+941,22, Cajamar, São Paulo, que assim se descreve: "Inicia no ponto **B1**, situado no alinhamento da Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar – Centro e segue 83,10 m com azimute de $246^{\circ}07'35''$ até encontra o ponto **C**; deflete à direita e segue 1.989,12 m com azimute de $258^{\circ}31'32''$ até encontrar o ponto **D**; deflete à direita e segue 226,12 m com azimute de $262^{\circ}58'56''$ até encontrar o ponto **E**, confrontando nos trechos B-C ao D-E com o imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – **Gleba B**, deflete à direita e segue 50,15 m com azimute de $33^{\circ}58'02''$ confrontando com o loteamento Guaturinho até encontrar o ponto **125** (ponto este que corresponde ao constante da descrição da unificação das matrículas n^{os} 7.693 e 78.631 ambos do 2^o RI de Jundiaí); deflete à esquerda, e segue 22,91 m com azimute de $34^{\circ}33'05''$ confrontando com o loteamento **Guaturinho** até encontrar o ponto **F**; deflete à direita, e segue 175,89 m com azimute de $82^{\circ}58'56''$ até encontrar o ponto **G**; deflete à esquerda e segue 1.981,01 m com azimute de $78^{\circ}31'32''$ até encontrar o ponto **H**; deflete à esquerda, e segue 89,34 m com azimute de $66^{\circ}07'35''$ até encontrar o ponto **C1**; confrontando nos trechos F-G ao H-C1 com o imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – **Gleba B**; deflete à direita e segue 56,34m com azimute de $168^{\circ}40'31''$ até encontrar o ponto **B1**, confrontando com a Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar – Centro, encerrando área de 124.982,05m² (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinco décimos quadrados)".

VII - GLEBA C:

"Inicia no ponto **20**, situado no cruzamento da divisa da **Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera e da Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**, e segue 79,99 m com azimute de $181^{\circ}49'00''$ até encontrar o ponto **148**; deflete à esquerda, e segue 369,64 m em linha curva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 16

com curvatura para o exterior do imóvel com raio de 541,14 m e corda de 362,49 m com azimute de 162°14'53" até encontrar o ponto **149**; deflete à direita, e segue 111,87 m com azimute de 142°40'46" até encontrar o ponto **B6**; deflete à direita, e segue 136,88 m com azimute de 232°42'02" até encontrar o ponto **B5**; deflete à direita, e segue 225,20 m com azimute de 182°57'03" até encontrar o ponto **B4**; deflete à direita, e segue 419,78 m com azimute de 207°32'43" até encontrar o ponto **B3**; deflete a direita e segue 272,32 m pelo córrego até encontrar o ponto **B2**; deflete à esquerda, e segue 374,29 m com azimute de 96°35'22" até encontrar o ponto **B1**; deflete à direita e segue 110,21m em linha curva com raio de 441,14m e corda de 109,95m com azimute de 202°54'22" até encontrar o ponto **153**; deflete à direita, e segue 65,00m com azimute de 210°02'36" até encontrar o ponto **154**; deflete à esquerda, e segue 445,32 m em linha curva com curvatura para o interior do imóvel com raio de 374,40 m e corda de 419,53 m com azimute de 175°58'09" até encontrar o ponto **155**; deflete à esquerda, e segue 31,60 m com azimute de 141°53'42" até encontrar o ponto **1**, confrontando nos trechos 20 ao B6 e B1 ao 1 com a **Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera** e do trecho B6 ao B1 com o **Módulo B** (matrícula nº 110.584 do 2º CRI – Jundiá); deste ponto segue com azimute de 219°06'55" por uma distância de 10,25m até o ponto **43**, confrontando neste trecho com o **Rio Juqueri**; deste ponto segue com azimute de 321°54'58" por uma distância de 106,59m até o ponto **42**; deste ponto segue em curva à direita de raio 591,75m por uma distância de 278,03m até o ponto **41**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 408,25m por uma distância de 232,66m até o ponto **40**; deste ponto segue com azimute de 316°11'03" por uma distância de 108,83m até o ponto **39**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 308,25m por uma distância de 92,95m até o ponto **38**; deste ponto segue com azimute de 298°54'26" por uma distância de 164,74m até o ponto **37**; deste ponto segue em curva à direita de raio 131,25m por uma distância de 111,19m até o ponto **36**; deste ponto segue com curva à esquerda de raio de 168,75m por uma distância de 41,60m até o ponto **35**; deste ponto segue com azimute de 333°19'27" por uma distância de 48,86m até o ponto **34**; deste ponto segue em curva à direita de raio 15,00m por uma distância de 30,01m até o ponto **33**; deste ponto segue em curva à direita de raio 101,75m por uma distância de 54,11m até o ponto **32**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 68,25m por uma distância de 118,19m até o ponto **31**; deste ponto segue em curva à direita de raio 51,75m por uma distância de 75,02m até o ponto **30**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 103,25m por uma distância de 92,97m até o ponto **29**; deste ponto segue com azimute de 50°41'29" por uma distância de 70,86m até o ponto **28**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 73,25m por uma distância de 83,79m até o ponto **27**; deste ponto segue com azimute de 345°08'54" por uma distância de 106,87m até o ponto **26**; deste ponto segue em curva à direita e raio 60,00m por uma distância de 36,64m até o ponto **25**; deste ponto segue com azimute de 20°08'03" por uma distância de 118,29m até o ponto **24**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 655,00m por uma distância de 359,64m até o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.900/08, fls. 17

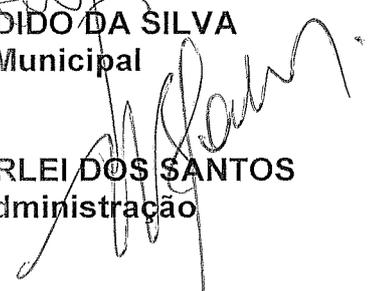
ponto **23**; deste ponto segue com azimute de $348^{\circ}40'31''$ por uma distância de 262,15m até o ponto **22**; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 225,00m por uma distância de 81,09m até o ponto **21**; deste ponto segue com azimute de $91^{\circ}49'00''$ por uma distância de 68,89m até o ponto **20**, onde se iniciou esta descrição; confrontando no trecho 43 à 20 com a **Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro**, encerrando uma área de 214.494,34m² (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E TRINTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS). Nesta área consta uma Faixa de Servidão de Linha de Transmissão Ibiúna Guarulhos, pertencente a Furnas Centrais Elétricas S/A, com largura de 55,00 metros em toda a sua extensão, localizada à Rodovia Anhanguera sob concessão da AUTOBAN – Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes, Km 32+941,22, distante 58,73m em curva de raio 541,14m e ângulo central de $6^{\circ}13'05''$ até encontrar o ponto **B**; deflete à direita, e segue 22,65m com azimute de $246^{\circ}07'35''$ até encontrar o ponto **A1**, confrontando com o imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – **Gleba C**; deflete à direita, e segue 56,34m com azimute de $348^{\circ}40'31''$ até encontrar o ponto **D1**, confrontando com a Avenida de Interligação Polvilho e Cajamar - Centro; deflete à direita e segue 30,94m com azimute de $66^{\circ}07'35''$ até encontrar o ponto **A**, confrontando com o imóvel pertencente a Alphaville Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – **Gleba C**, encerrando área de 1.442,42m² (um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de novembro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.